

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.675, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Estabelece o Calendário Tributário para pagamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana para exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, principalmente o previsto no art. 19, 55, e 60, da Lei Complementar nº. 062, de 27 de dezembro de 2001, e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 133 de 16 de Março de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O Calendário do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU a vigorar durante o exercício de 2015 é o estabelecido nesse Decreto.

Art. 2º. O pagamento em cota única, com desconto, poderá ser feito de acordo com o seguinte calendário:

I – 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento efetuado até o dia 13 de julho de 2015;

II – 7% (sete por cento) de desconto para pagamento efetuado até 10 de agosto de 2015;

III – 3% (três por cento) de desconto para pagamento efetuado até 21 de dezembro de 2015.

Art.3º O pagamento do IPTU do ano de 2015 poderá ocorrer em seis parcelas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Primeira parcela com vencimento até o dia 13 de Julho de 2015;

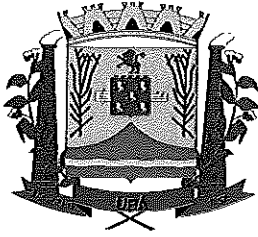
II - Segunda parcela com vencimento até o dia 10 de agosto 2015;

III - Terceira parcela com vencimento até o dia 14 de setembro de 2015;

IV - Quarta parcela com vencimento até o dia 14 de outubro de 2015;

V - Quinta parcela com vencimento até o dia 16 de novembro de 2015;

VI - Sexta parcela com vencimento até o dia 21 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 5º Aplica-se ao IPTU do ano fiscal de 2015 o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.654, de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Ubá, MG, 24 de março de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO RAYMUNDO
Secretário Municipal de Finanças

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município